LEI N.º 5.871, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 713.500,00 (SETECENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇAR ALGUMAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES PARA CONTABILIZAR AS DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS, RELATIVO AO MÊS DE SETEMBRO/2011.

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na lei do orçamento em vigor um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ **713.500,00** (setecentos e treze mil e quinhentos reais) objetivando reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2011:

02.00 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

060 3190.04-04.122.0018.2.037..... R$ 10.000,00

02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado

128 3190.04-04.122.0023.2.011..... R$ 3.000,00

02.08 – Secretaria Municipal de Educação

181 3190.04-12.361.0012.2.030..... R$ 50.000,00
203 3120.13-12.361.0012.2.112..... R$ 2.500,00
205 3190.11-12.361.0012.2.112..... R$ 7.000,00
206 3190.16-12.361.0012.2.112..... R$ 2.500,00
246 3190.04-12.365.0006.2.060..... R$ 25.000,00
275 3190.11-12.365.0012.2.110..... R$ 40.000,00
282 3190.04-12.366.0012.2.029..... R$ 15.000,00

02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Sistemas Viários

303 3190.04-04.122.0016.2.010..... R$ 75.000,00
328 3190.04 15.452.0017.2.093..... R$ 50.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

379 3190.04-13.392.0015.2.009..... R$ 2.500,00
380 3190.11-13.392.0015.2.009..... R$ 20.000,00

02.12 – Secretaria Municipal de Saúde

413 3190.04-10.122.0008.2.007..... R$ 25.000,00

414 3190.11-10.122.0008.2.007.....	R$	25.000,00
415 3190.16-10.122.0008.2.007.....	R$	22.500,00
455 3120.13-10.301.0008.2.046.....	R$	2.000,00
456 3190.04-10.301.0008.2.046.....	R$	30.000,00
465 3190.04-10.301.0008.2.048.....	R$	35.000,00
469 3120.13-10.301.0008.2.049.....	R$	2.500,00
470 3190.04-10.301.0008.2.049.....	R$	39.000,00
486 3190.11-10.301.0008.2.114.....	R$	115.000,00
487 3190.16-10.301.0008.2.114.....	R$	14.000,00
493 3120.13-10.301.0008.2.118.....	R$	7.000,00
494 3190.04-10.301.0008.2.118.....	R$	16.000,00
495 3190.11-10.301.0008.2.118.....	R$	14.000,00
496 3190.16-10.301.0008.2.118.....	R$	2.000,00
497 3120.13-10.301.0008.2.120.....	R$	4.000,00
498 3190.04-10.301.0008.2.120.....	R$	20.500,00
517 3120.13-10.302.0008.2.122.....	R$	1.500,00
518 3190.04-10.302.0008.2.122.....	R$	11.000,00
519 3190.11-10.302.0008.2.122.....	R$	2.500,00
560 3190.04-10.305.0008.2.116.....	R$	18.500,00
564 3190.04-10.305.0008.2.126.....	R$	4.000,00
Total	R$	**713.500,00**

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, para a abertura do crédito, referido no art. anterior, será o proveniente do inciso II, dão § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 20 de setembro de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES